

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016
Pregão Presencial para fins de Registro de preços nº 031/2016
Processo LC n.º 041 - Homologado em 10/03/2016

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis, a empresa **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.358.388/0001-03, com sede na Rua Argentina, n.º 2200, centro, cidade de Santa Helena - PR, neste ato representada pela senhora Amélia Wojtzuk, portadora da Cédula de Identidade nº 6.600.664-6 e do CPF/MF nº 023.185.619-90, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigando-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene e copa e cozinha, para manutenção dos serviços das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades, conforme relacionado em anexo.

Parágrafo Único: A mercadoria será entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do consumo das Secretarias Municipais. Uma vez solicitados os produtos, estes deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação, diretamente no Departamento de Compras do Município de Pato Bragado - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Os valores unitários das mercadorias estão citados na Tabela anexa. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo responsável indicado pela municipalidade de Pato Bragado – PR.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (**Banco do Brasil – Ag 735-8 – C/C 33222-4**)

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Promitente, o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto com Preço Registrado devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de

empenho.

- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 031/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 031/2016.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.21 – 318 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 319 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.22 – 1001 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0107

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.21 – 1488 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1390 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.21 – 1488 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1489 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0104

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

3.3.90.30.21 – 5565 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5567 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.21 – 1980 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 1981 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.21 – 2980 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2281 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.21 – 2926 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 2927 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2045 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.22 – 4026 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

082431500.6003 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.22 – 4181 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.21 – 5512 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5513 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.21 – 4916 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 4917 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.21 – 5131 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 5132 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

236951650.2066 – Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.30.22 – 5380 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

Parágrafo Único: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1516/2015.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Promitente tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EMPRESA PROMITENTE
Amélia Wojtzuk

Anexo I – Ata de Registro de Preços n.º 006/2016

LOTE 6 – VALOR GLOBAL R\$ 8.300,00

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário
01	80	UNID	Condicionador de cabelo infantil, para dar brilho e maciez, embalagem de 350 ml. DAVENE	R\$ 7,08
02	90	UNID	Creme de pentear cabelo – 300gr – Infantil. PALMOLIVE	R\$ 10,66
03	40	UNID	Escova dental massageadora de silicone, para bebês. SANIFILL	R\$ 10,75
04	450	UNID	Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural,. CONDOR	R\$ 2,87
05	10	UNID	Escova para pentear cabelo, com cerdas apropriadas para desembaraça, infantil. CONDOR	R\$ 13,35
06	90	UNID	Esponja de banho com fibras naturais, medindo 13,2x8,7x4,7 – INFANTIL. BETTANIN BETA	R\$ 6,90
07	280	UNID	Gel dental c/ flúor (500ppm) 100 g p/ crianças. COLGATE	R\$ 4,93
08	90	UNID	Gel dental sem flúor infantil, embalagem de 100 g. COLGATE	R\$ 6,23
09	70	UNID	Hidratante corporal infantil 200 ml, fórmula com óleo vegetal de oliva que possui propriedades lubrificantes, emolientes e umectantes. dermatologicamente testado. TURMA DA MÔNICA	R\$ 10,66
10	150	PACOTE	Lenços umedecidos c/75 unid.cada pacote. TURMA DA MÔNICA	R\$ 3,63
11	40	UNID	Talco infantil, embalagem de 200g. TURMA DA MÔNICA	R\$ 8,92
12	80	UNID	Xampu infantil de 200 ml. PALMOLIVE	R\$ 8,87